



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 004/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, leite e derivados, refrigerantes, utensílios de cozinha, materiais e produtos de limpeza, produtos de higiene pessoal e consumo, descartáveis e outros, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.896.408/0001-81 localizada na Rua Felisberto Fonseca nº 333, no centro da cidade de Presidente Olegário - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Suely Terezinha de Queiroz Ferreira, portadora da Cédula de Identidade nº MG - 15.724.091 SSP/MG e CPF nº 846.740.166-49.

### 1 - DO OBJETO

I - Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, leite e derivados, refrigerantes, utensílios de cozinha, materiais e produtos de limpeza, produtos de higiene pessoal e consumo, descartáveis e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.  
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.  
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 004/2020.  
II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 004/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.  
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 004/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para efetivar a entrega.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

**III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**II** - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

**III** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**IV** - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**I** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**I** - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 004/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**III** - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**IV** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 18 de Fevereiro de 2020.

---

**O MUNICIPIO DE LAGAMAR**

**José Alves Filho**

- Prefeito de Lagamar -

---

**SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ**

**FERREIRA - EPP**

**Suely Terezinha de Queiroz Ferreira**

CNPJ: 03.896.408/0001-81

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



UF: MG  
Município: LAGAMAR  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/02/2020 09:50:13  
Folha: 1

## RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000015 / 2020 Fornecedor: 012959 - PRESENTES E CIA

Data da Assinatura: 18/02/2020 Vigência: 18/02/2020 a 18/02/2021

Processo: 000004 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 4

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00019	011772 - ALHO DE CABEÇA	QUILO	300.0000	26.9000	8.070.0000
00084	011837 - ACHOCOLATADO EM PÓ	POTE	200.0000	13.4900	2.698.0000
00086	011840 - BOLACHA DE DOCE	CAIXA	300.0000	13.4900	4.047.0000
00101	011857 - SUCO EM PÓ	UNIDADE	200.0000	10.2900	2.058.0000
00104	011860 - CAFÉ MOÍDO	QUILO	900.0000	19.9000	17.910.0000
00142	011897 - MARGARINA	POTE	450.0000	13.9000	6.255.0000
00159	011915 - SACO DE LIXO - Capacidade para 15Lts.	PACOTE	200.0000	4.5900	918.0000
00160	011916 - SACO DE LIXO - Capacidade para 30Lts.	PACOTE	650.0000	4.5400	2.951.0000
00161	011917 - SACO DE LIXO - Capacidade para 50Lts.	PACOTE	1.300.0000	4.5100	5.863.0000
00162	011918 - SACO DE LIXO - Capacidade para 100Lts.	PACOTE	900.0000	5.8000	5.220.0000
00163	011921 - SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO BRANCO	UNIDADE	400.0000	6.4000	2.560.0000
00164	011922 - SACO PARA LIMPEZA CRÚ	UNIDADE	150.0000	6.1900	928.5000
00165	011923 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA LIMPEZA	UNIDADE	50.0000	7.8000	390.0000
00166	011924 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA	UNIDADE	40.0000	17.2900	691.6000
00167	011925 - RODO EM PVA COM CABO DE ALUMÍNIO - Tamanho: 40cm.	UNIDADE	100.0000	30.7000	3.070.0000
00168	011926 - RODO EM PVA COM CABO DE ALUMÍNIO - Tamanho: 60cm.	UNIDADE	100.0000	32.9000	3.290.0000
00169	008161 - VASSOURA DE PALHA COM CABO	UNIDADE	450.0000	7.8900	3.550.5000
00174	011940 - VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	200.0000	7.3000	1.460.0000
00175	011942 - BUCHA DE AÇO INOX	UNIDADE	500.0000	3.2400	1.620.0000
00178	013513 - FLANELA DE LIMPEZA - Cor: Branca	UNIDADE	500.0000	3.4000	1.700.0000
00179	013514 - FLANELA DE LIMPEZA - Cor: Laranja	UNIDADE	500.0000	3.4000	1.700.0000
00183	011954 - LUVA DE BORRACHA	PAR	400.0000	4.9500	1.980.0000
00185	011956 - LUVA DE TECIDO PARA ALTA TEMPERATURA	PAR	30.0000	38.0000	1.140.0000
00186	003966 - AVENTAL PLÁSTICO	UNIDADE	200.0000	10.9000	2.180.0000
00193	011979 - ÁGUA SANITÁRIA	UNIDADE	1.000.0000	3.1900	3.190.0000
00203	011989 - PAPEL HIGIÊNICO MACIO - FOLHA SIMPLES	PACOTE	2.000.0000	4.7900	9.580.0000
00209	008179 - BUCHA PARA BANHO	UNIDADE	50.0000	1.4500	72.5000
00211	012006 - ESCOVA DENTAL MACIA - ADULTO	UNIDADE	60.0000	4.1500	249.0000
00212	012007 - ESCOVA DENTAL MACIA - INFANTIL	UNIDADE	60.0000	4.1500	249.0000
00213	011998 - PRESTOBARBA	UNIDADE	100.0000	2.4400	244.0000
00222	012005 - PAINELA DE PRESSÃO COM TAMPA - Capacidade para 07Lts.	UNIDADE	15.0000	118.0000	1.770.0000
00228	012020 - PILHA ALCALINA AA	UNIDADE	500.0000	5.5900	2.795.0000
00229	012021 - PILHA ALCALINA AAA	UNIDADE	500.0000	5.7400	2.870.0000
00231	012023 - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA - Capacidade para 04Lts.	UNIDADE	50.0000	7.0400	352.0000
00232	012024 - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA - Capacidade para 06Lts.	UNIDADE	50.0000	12.5000	625.0000
00233	012025 - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA - Capacidade para 08Lts.	UNIDADE	50.0000	25.9900	1.299.5000
00235	012027 - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA - Capacidade para 12Lts.	UNIDADE	50.0000	32.9000	1.645.0000
00236	012028 - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA - Capacidade para 14Lts.	UNIDADE	50.0000	32.9000	1.645.0000
00242	010519 - RODO DE PLÁSTICO PEQUENO PARA PIA	UNIDADE	20.0000	5.8000	116.0000
00246	012039 - PANO DE PRATO	UNIDADE	80.0000	3.9900	319.2000
00247	012040 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PACOTE	200.0000	12.4400	2.488.0000



**UF:** MG  
**Município:** LAGAMAR  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/02/2020 09:50:13  
Folha: 2

### RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00248	012041 - TÔCA DESCARTÁVEL PARA CABELO	PACOTE	500.0000	18.4000	9.200.0000
00252	012044 - COPO DESCARTÁVEL - Capacidade de 80ml.	PACOTE	600.0000	4.3400	2.604.0000
00253	012045 - COPO DESCARTÁVEL - Capacidade de 200ml.	PACOTE	1.000.0000	4.3900	4.390.0000
00259	012051 - PLÁSTICO PARA FREEZER - Capacidade para 03Kg.	QUILO	250.0000	27.5000	6.875.0000
00260	012052 - PLÁSTICO PARA FREEZER - Capacidade para 05Kg.	QUILO	250.0000	27.5000	6.875.0000
				Valor Total do Contrato:	141.703.80